



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2015**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001190/2015-57**  
**UASG - 590001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA Nº 09/2015**

Aos 21 de dezembro de 2015, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, às fls. 213 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual prestação dos serviços de chaveiro, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Lote Único

**Fornecedor Registrado: JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA-ME**

**CNPJ: 11.235.610.0001/90**

**Endereço: QD 805 Conj. 06 Casa 10 – Recanto das Emas – Brasília/DF CEP 72.650-830**

**Fone/Fax: 61-3333-8335 / 60- 9286-2833 / 9827-8806**

**E-mail: junio.m.b2@gmail.com**

**Prazo para execução dos serviços:** Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:

- a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou



finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas.

1. Os chamados poderão ser realizados por e-mail, fax ou telefone, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.
2. A correção de quaisquer serviços que estejam dentro do prazo de garantia contratual deveser executada em até 4 (quatro) horas para os casos não emergenciais e em até 2 (duas) horas para os casos emergenciais.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. **Prestação dos serviços de chaveiro**, conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 25/2015 do CNMP:

| IT. | Descrição   | CNM<br>P | PRR1 | PGR | ESMPU | PRDF | Quant.<br>Total | Valor/Unit. | Valor Total |
|-----|---|----------|------|-----|-------|------|-----------------|-------------|-------------|
| 1   | Abertura de armário, gaveta ou gaveteiro                                    | 24       | 07   | 51  | 15    | 40   | 137             | R\$ 6,48    | R\$ 887,76  |
| 2   | Abertura de cadeado   | 00       | 00   | 03  | 00    | 00   | 3               | R\$ 12,00   | R\$ 36,00   |
| 3   | Abertura de cofre   | 02       | 00   | 05  | 01    | 08   | 16              | R\$ 5,00    | R\$ 80,00   |
| 4   | Abertura de cofre digital com senha mestre                                  | 00       | 00   | 00  | 01    | 00   | 1               | R\$ 5,00    | R\$ 5,00    |
| 5   | Abertura de fechadura comum   | 20       | 07   | 08  | 02    | 40   | 77              | R\$ 12,00   | R\$ 924,00  |
| 6   | Abertura de fechadura tetra   | 02       | 04   | 03  | 01    | 15   | 25              | R\$ 12,00   | R\$ 300,00  |
| 7   | Abertura de porta de veículo  | 02       | 01   | 03  | 01    | 02   | 9               | R\$ 15,00   | R\$ 135,00  |
| 8   | Conserto de cofre com senha mestra  | 00       | 00   | 00  | 01    | 00   | 1               | R\$ 5,00    | R\$ 5,00    |
| 9   | Conserto de cofre digital com senha mestra, marca Fort Safe, modelo Company | 00       | 00   | 00  | 01    | 00   | 1               | R\$ 9,99    | R\$ 9,99    |
| 10  | Conserto de fechadura com troca da mola do comando da fechadura comum       | 25       | 05   | 00  | 03    | 00   | 33              | R\$ 30,00   | R\$ 990,00  |
| 11  | Conserto de fechadura com troca do comando da fechadura comum               | 25       | 05   | 00  | 01    | 00   | 31              | R\$ 24,90   | R\$ 771,90  |



| IT. | Descrição   | CNM<br>P | PRR1 | PGR  | ESMPU | PRDF | Quant.<br>Total | Valor Unit. | Valor Total  |
|-----|---|----------|------|------|-------|------|-----------------|-------------|--------------|
| 12  | Conserto de fechadura de armário, gaveta ou gaveteiro                                     | 05       | 05   | 27   | 07    | 60   | 104             | R\$ 10,80   | R\$ 1.123,20 |
| 13  | Conserto de fechadura de cofre  | 03       | 00   | 03   | 01    | 06   | 13              | R\$ 12,00   | R\$ 156,00   |
| 14  | Conserto de fechadura de porta  | 25       | 07   | 10   | 05    | 60   | 107             | R\$ 10,80   | R\$ 1.155,60 |
| 15  | Conserto de fechadura de porta de veículo   | 01       | 00   | 03   | 00    | 00   | 4               | R\$ 9,99    | R\$ 39,96    |
| 16  | Conserto de fechadura tetra   | 00       | 00   | 03   | 00    | 00   | 3               | R\$ 12,00   | R\$ 36,00    |
| 17  | Cópia de chave codificada para veículo  | 01       | 00   | 03   | 01    | 00   | 5               | R\$ 9,99    | R\$ 49,95    |
| 18  | Cópia de chave de cofre   | 02       | 00   | 03   | 00    | 00   | 5               | R\$ 7,00    | R\$ 35,00    |
| 19  | Cópia de chave gorja  | 03       | 00   | 00   | 00    | 00   | 3               | R\$ 4,32    | R\$ 12,96    |
| 20  | Cópia de chave simples  | 250      | 290  | 1210 | 40    | 400  | 2190            | R\$ 3,30    | R\$ 7.227,00 |
| 21  | Cópia de chave tetra  | 08       | 20   | 20   | 01    | 16   | 65              | R\$ 9,99    | R\$ 649,35   |
| 22  | Extração de chave quebrada  | 01       | 00   | 12   | 00    | 00   | 13              | R\$ 9,00    | R\$ 117,00   |
| 23  | Fornecimento de cadeado de latão, haste de aço temperado, largura 40,0mm                  | 02       | 00   | 03   | 00    | 00   | 5               | R\$ 19,99   | R\$ 99,95    |
| 24  | Fornecimento de cadeado de latão, haste de aço temperado, largura 50,mm                   | 02       | 00   | 08   | 00    | 00   | 10              | R\$ 25,00   | R\$ 250,00   |
| 25  | Fornecimento de controle remoto para sistema de tranca eletrônica de porta                | 00       | 00   | 00   | 00    | 08   | 8               | R\$ 20,00   | R\$ 160,00   |
| 26  | Fornecimento e instalação de fechadura completa para armário, gaveta ou gaveteiro         | 20       | 08   | 00   | 03    | 16   | 47              | R\$ 21,06   | R\$ 989,82   |
| 27  | Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo lockwell, chave central         | 00       | 00   | 00   | 00    | 12   | 12              | R\$ 40,00   | R\$ 480,00   |
| 28  | Fornecimento e instalação de fechadura para portas, modelo MGM (banheiros), chave central | 00       | 00   | 00   | 00    | 16   | 16              | R\$ 35,00   | R\$ 560,00   |



| IT | Descrição   | CNM<br>P | PRR1 | PGR | ESMPU | PRDF | Quant.<br>Total | Valor Unit. | Valor Total  |
|----|---|----------|------|-----|-------|------|-----------------|-------------|--------------|
| 29 | Fornecimento e instalação de fechadura simples completa para porta  | 20       | 06   | 05  | 10    | 20   | 61              | R\$ 100,00  | R\$ 6.100,00 |
| 30 | Fornecimento e instalação de fechadura tetra completa para porta  | 02       | 08   | 03  | 02    | 08   | 23              | R\$ 20,00   | R\$ 460,00   |
| 31 | Fornecimento e instalação de sistemas de tranca eletrônica para portas com controle remoto                        | 00       | 00   | 00  | 00    | 04   | 4               | R\$ 69,99   | R\$ 279,96   |
| 32 | Fornecimento e instalação de conjunto de fechadura para porta de vidro de correr blindex, modelo bico de papagaio | 00       | 00   | 00  | 00    | 08   | 8               | R\$ 45,00   | R\$ 360,00   |
| 33 | Modelagem de chave de cofre   | 01       | 00   | 03  | 00    | 00   | 4               | R\$ 10,80   | R\$ 43,20    |
| 34 | Modelagem de chave gorja  | 05       | 00   | 00  | 00    | 00   | 5               | R\$ 5,94    | R\$ 29,70    |
| 35 | Modelagem de chave para gaveta, gaveteiro ou armário  | 20       | 25   | 180 | 20    | 20   | 265             | R\$ 5,94    | R\$ 1574,10  |
| 36 | Modelagem de chave simples de cadeado   | 00       | 00   | 03  | 00    | 00   | 3               | R\$ 5,94    | R\$ 17,82    |
| 37 | Modelagem de chave simples para porta   | 30       | 30   | 40  | 20    | 60   | 180             | R\$ 5,94    | R\$ 1.069,20 |
| 38 | Modelagem de chave tetra para porta   | 05       | 05   | 03  | 01    | 10   | 24              | R\$ 14,00   | R\$ 336,00   |
| 39 | Modelagem de chave, sem código, para veículo  | 02       | 00   | 03  | 01    | 00   | 6               | R\$ 15,00   | R\$ 90,00    |
| 40 | Remanejamento de fechadura armário, gaveta ou gaveteiro   | 02       | 05   | 00  | 01    | 00   | 8               | R\$ 20,00   | R\$ 160,00   |
| 41 | Remanejamento de fechadura simples para porta   | 02       | 05   | 00  | 01    | 00   | 8               | R\$ 30,00   | R\$ 240,00   |
| 42 | Remanejamento de fechadura tetra para porta   | 02       | 05   | 00  | 01    | 00   | 8               | R\$ 30,00   | R\$ 240,00   |
| 43 | Serviço de instalação de fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro  | 02       | 04   | 00  | 01    | 00   | 7               | R\$ 21,06   | R\$ 147,42   |
| 44 | Serviço de instalação de fechadura para porta   | 05       | 04   | 00  | 01    | 26   | 36              | R\$ 50,00   | R\$ 1.800,00 |



| IT.                             | Descrição   | CNM<br>P | PRR1 | PGR | ESMPU | PRDF | Quant.<br>Total | Valor Unit. | Valor Total          |
|---------------------------------|---|----------|------|-----|-------|------|-----------------|-------------|----------------------|
| 45                              | Serviço de instalação de fechadura tetra para porta             | 02       | 04   | 00  | 01    | 08   | 15              | R\$ 20,00   | R\$ 300,00           |
| 46                              | Troca de segredo de fechadura comum para porta                  | 05       | 05   | 10  | 01    | 20   | 41              | R\$ 4,90    | R\$ 200,90           |
| 47                              | Troca de segredo de fechadura de cofre mecânico                 | 01       | 00   | 05  | 01    | 08   | 15              | R\$ 5,40    | R\$ 81,00            |
| 48                              | Troca de segredo de fechadura para armário, gaveta ou gaveteiro | 04       | 05   | 03  | 01    | 00   | 13              | R\$ 5,40    | R\$ 70,20            |
| 49                              | Troca de segredo de fechadura tetra para porta                  | 04       | 02   | 03  | 01    | 00   | 10              | R\$ 10,00   | R\$ 100,00           |
| 50                              | Troca de segredo digital, cofre marca Fort Safe, modelo Company | 00       | 00   | 00  | 01    | 00   | 1               | R\$ 9,90    | R\$ 9,90             |
| 51                              | Troca de segredo numérico de cofre                              | 01       | 00   | 00  | 01    | 00   | 2               | R\$ 19,90   | R\$ 39,80            |
| <b>Valor Total Global (R\$)</b> |   |          |      |     |       |      |                 |             | <b>R\$ 31.035,64</b> |

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração



poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça o material no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso o material seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV



do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.**

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2015.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 25/2015, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Prestar os serviços objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência – Anexo I, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.



#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 – Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do CNMP.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

8.5 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.6 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
- 9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- 9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

#### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 25/2015 e seus anexos e a proposta da empresa: **JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA-ME**, classificada no certame supra numerado.
- 10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 21 de dezembro 2015.

CPL

Fabiana Bittencourt G. S. de Lima  
Pregoeira/CPL  
CNMP

**JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA-ME**

JUNIO DA CONCEIÇÃO AMORIM

RG 2.521.581 / CPF 736.031.631-68